



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Passo Fundo-RS

Resolução CME nº 19/2010

Comissão de Ensino Fundamental

Comissão de Legislação e Normas

**Dispõe sobre a data de ingresso
no Ensino Fundamental de nove
anos no Sistema Municipal de
Ensino Passo- Fundo - RS.**

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal nº 9.394/96, Parecer CNE/CEB nº 22/2009, Resolução CNE/CEB nº 1/2010, Resolução CEED 307/2010 e nas Lei Municipais nº 3861/2002 e 3975/2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter completado seis anos de idade até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo único – As crianças que completarem seis anos de idade após a data definida no “caput” deverão ser matriculadas na Pré – Escola.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Marlene Jesus de Almeida Machado – relatora
Diva de Marco Machado
Rangel de Camago Rodrigues

Aprovada, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 15 de setembro de 2010.

Carla Corrales Garcez,
Presidente